

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Objeto da contratação: Ata de Registro de Preço para aquisição de Material de Sinalização de Trânsito para atender demandas das secretarias do município, conforme planilha em anexo.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Material de Sinalização de Trânsito para atender as demandas do departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul/RS.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de sinalização de trânsito têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### Obrigações da Contratada:

- a. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.
- b. Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do material, incluindo o transporte e a entrega nos locais indicados: Almoxarifado da prefeitura Municipal de Palmares do Sul/RS;
- c. Garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata.

- d. Fornecer produtos novos e de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal.
- e. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f. Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do material.
- g. Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.
- h. Entregar os produtos nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- i. A empresa deverá promover a substituição dos materiais recusados que divergirem da especificação, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- j. A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.

**Vigência do contrato:**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021

**Modalidade de Aquisição:**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação por meio de registro de preços, conforme as especificações descritas nesse termo, de empresas para o fornecimento de material de sinalização de trânsito como, tintas para pintura viária, placas de sinalização, cones e demais materiais necessários para atender as demandas do departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras na atividade de manutenção e ordem do trânsito em vias públicas do município de Palmares do Sul/RS.

## **5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## **6. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

## **7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras indicará os seguintes servidores para atuar como fiscal do contrato: O Servidor Mauricio Drescher de Lima.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d)** realização de empenho;

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Geração de resíduos sólidos	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis .
Descarte de resíduos sólidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte .
Etc.	

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL (RS), Secretaria de Obras, 18 de março de 2024.